LEI ORDINÁRIA Nº 1.840, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente, a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05.001 – Serviço de Ensino
012.365.0050.2011 – Manutenção de Creches
31900000 – Aplicações Diretas (10100 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educ.).163.250,00

TOTAL163.250,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05.001 – Serviço de Ensino
012.361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas
44900000 – Aplicações Diretas (10100 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educ.)...63.250,00

012.361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000 – Aplicações Diretas (10100 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educ.).100.000,00

TOTAL163.250,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 21 de novembro de 2014.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 21 de novembro de 2014.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete